

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 50/2005 de 17 de Maio de 2005

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação dos Antigos Alunos organizou a Taça CEV, em seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Voleibol e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a;

Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a

Associação dos Antigos Alunos devidamente representada por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização da Taça CEV, em seniores masculinos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a atribuir uma comparticipação financeira no valor de 15.338,40 euros.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato e será processada por verbas do Plano 2005.

11 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.